

deve ler-se:

«13.1.2 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

[...]

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 6.º a 9.º (Modalidades de vínculo para o exercício de funções públicas); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 76.º (Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 135.º (Férias/Faltas); artigos 176.º a 179.º (Exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 305.º (Extinção do vínculo de emprego público);

[...]

3 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.
208929144

Declaração de retificação n.º 801/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 7941/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 20 de julho de 2015, relativo ao procedimento concursal para constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de sete postos de trabalho na categoria e carreira geral de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais — Direção de Serviços de Execução de Medidas Privativas da Liberdade dos serviços centrais da DGRSP — Referência 71/TS/2015, procede-se à respetiva retificação nos termos a seguir indicados.

Assim, onde se lê:

«13.1.2 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

[...]

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — Artigos 5.º, 15.º, 50.º, 67.º, 71.º a 73.º, 78.º, 81.º a 83.º, 84.º, 328.º e 350.º

[...]

deve ler-se:

«13.1.2 — Para a preparação da prova de conhecimentos, indica-se a seguinte legislação:

[...]

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho — artigos 6.º a 9.º (Modalidades de vínculo para o exercício de funções públicas); artigos 19.º a 24.º (Garantias de imparcialidade/acumulação de funções); artigos 70.º a 76.º (Direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público); artigos 108.º a 119.º (Horários de trabalho); artigos 126.º a 135.º (Férias/Faltas); artigos 176.º a 179.º (Exercício do poder disciplinar); artigos 288.º a 305.º (Extinção do vínculo de emprego público);

[...]

3 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.
208929152

Despacho (extrato) n.º 10281/2015

Em cumprimento do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho, de 28 de agosto de 2015, a trabalhadora a seguir indicada concluiu, com sucesso, o seu período experimental:

Nome	Carreira/categoria	Classificação final do P.E.
Rossana Filomena Cruz de Ganchas	Assistente técnica . . .	18 valores

2 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral, *Rui Sá Gomes*.
208929014

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 10282/2015

Considerando que nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, pode ser concedida aos trabalhadores do Estado e demais pessoas coletivas de direito público a equiparação a bolsheiro fora

do País, quando se proponham realizar programas de trabalho e estudo ou frequentar cursos ou estágios, desde que tais iniciativas se revistam de reconhecido interesse público;

Considerando que a frequência do Programa de Bolsas Bellevue, pela Técnica Superior Ana Rita Labronço Cabana, do mapa de pessoal do Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, a decorrer entre 1 de outubro de 2015 e 31 de dezembro de 2016, se reveste de manifesto interesse público;

Considerando o requerimento da interessada e o parecer desta Secretaria-Geral, que é favorável à frequência do referido Programa;

Nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de agosto, e no uso da competência delegada, constante de alínea *a*) do ponto 3.1 do ponto 3 do Despacho n.º 15568/2013, de 21 de novembro, do Ministro da Economia, determino o seguinte:

É concedida a equiparação a bolsheiro fora do país, à licenciada Ana Rita Labronço Cabana, pelo período de 15 meses, de 1 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2016, com dispensa total do exercício de funções, para participar no Programa de Bolsas Bellevue.

A presente autorização produz efeitos a 1 de outubro de 2015.

7 de setembro de 2015. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

208928561

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 10283/2015

Renovação de aprovação de modelo n.º 301.25.15.3.025

No uso da competência conferida pela alínea *b*), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 1 de setembro, renovo a aprovação de modelo do sistema de gestão de parques de estacionamento, marca EQUIN, modelo SAGA SENSE, fabricado por Equin S. A., com sede social na Calle Primavera, 14 — 28850 Torrejón de Ardoz, Madrid, Espanha, e requerida pela empresa Soltráfego — soluções de trânsito, estacionamento e comunicações, S. A., com sede na Avenida Comendador Ferreira de Matos, 779, 4450-125 Matosinhos.

I — Descrição sumária

O sistema de gestão de parques de estacionamento é um equipamento destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos, o qual é composto no mínimo por uma central de gestão, sendo complementarmente ligado a outros periféricos tais como interfaces de entrada e saída, e meios de pagamento adequados ao sistema (caixas de pagamento automático ou manual). Todos os componentes que constituem o sistema estão sincronizados no tempo.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 301.25.12.03.21, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2012, mantêm-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

II — Marcações

Os sistemas de gestão de parques de estacionamento fabricados ao abrigo desta aprovação deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, com a respetiva identificação numérica seguinte:



III — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 3 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

1 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Marques dos Santos*.

308926422

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Despacho n.º 10284/2015

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 14.º e do n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99,